



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 243,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 49^a Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de EDITAL PROAE/UFOB - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.010594/2025-50, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 16 outubro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



MODELO

Processo nº 23520.XXXXXX/20XX-XX

EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, (inserir as normas regulamentadoras vigentes), e a Política Institucional de Assistência Estudantil, (inserir as normas regulamentadoras vigentes), direcionado ao Programa de Promoção e Prevenção a Agravos à Saúde - Cuida Bem de Mim, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO, conforme aprovado na 49ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 16 de outubro de 2025, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 243, 16 de outubro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação tem como finalidade oferecer auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, realizados por profissionais com respectivo registro no Conselho Profissional, a estudantes de cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia- UFOB.

1.2. O Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação tem caráter temporário.

1.3. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Saúde Mental são a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.4. Os recursos orçamentários para a execução deste Edital são oriundos da ação orçamentária de Custo da Universidade e da PNAES.

1.5. Caso haja disponibilidade orçamentária, o número de auxílios concedidos poderá ser ampliado.



2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo vigente, devidamente matriculados em componentes curriculares, nas situações abaixo:
- 2.2.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados à PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº XX/20XX e Nº XX/20XX (Auxílio Emergencial); EDITAIS PROPGP/UFOB Nº XX/20XX e Nº XX/20XX com status Bolsa Deferida Contemplada.
- 2.3.** Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB e com status "ATIVO" e/ou FORMANDO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.
- 2.3.1.** Estudantes que tenham efetuado o trancamento de todos os componentes curriculares no semestre vigente não estão habilitados a participar deste Edital.
- 2.4.** Estar em situação regular, sem pendências, junto à PROAE no que se refere à prestação de contas.

3. OBRIGAÇÕES

- 3.1.** Cumpre a pessoa estudante beneficiária do Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação:
- 3.1.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital.
- 3.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 20XXX em no mínimo, xx (xxxxx) **componentes curriculares da graduação ou pós-graduação**, exceto nos casos previstos no exercício domiciliar conforme Regulamento de Ensino de Graduação e Regulamento de Ensino de Pós-graduação.
- 3.1.3.** Comunicar à Assistência Estudantil, preferencialmente ao Serviço Social, do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº XX/20XX, Nº XX/20XX e EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX (Auxílio Emergencial).
- 3.1.4.** Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II para os seguintes e-mails: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, sob risco de devolução do dinheiro.
- 3.1.5.** Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente conforme itens 1.1. e 1.3. do presente Edital.
- 3.1.6.** Reunir as notas fiscais e/ou Receita Saúde para posterior prestação de contas, observando as indicações dos itens 8 e 11 deste Edital, em formulário próprio.
- 3.1.7.** A pessoa estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no item 8 terá o auxílio financeiro regular da PNAES suspenso até sua regularização



junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.

3.1.8. Manter os dados bancários e de contatos atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas **XX (XXXXXX)** vagas para estudantes de cursos presenciais de graduação e pós-graduação, com um auxílio de até R\$ **XXXXX (XXXXXX** reais), pago em parcela única e utilizado no período máximo de **XX (XXX)** meses, contados a partir do recebimento do auxílio.

4.2. Os *campi* que não dispuserem de servidor técnico em assuntos educacionais de Psicologia, será concedido um acréscimo de 10% (dez por cento) no número de vagas.

4.3. A distribuição inicial das vagas entre os *campi*, conforme detalhado no Quadro 1 – Número de vagas disponibilizadas por Campi, foi estabelecida considerando a proporção de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Índice de Vulnerabilidade Social - IVS) e a ausência de profissional de Psicologia no respectivo *Campus*.

Quadro 1: Número de vagas disponibilizadas por Campus.

<i>Campus</i>	<i>Quantidade de vagas</i>
Barra	
Barreiras	
Bom Jesus da Lapa	
Luís Eduardo Magalhães	
Santa Maria da Vitória	

4.4. Havendo disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá ser ampliado mediante a emissão de termo aditivo elaborado pela PROAE.

4.5. Na eventualidade de as vagas nos *campi* não serem preenchidas, estas poderão ser redistribuídas para estudantes de outros campi, observando os seguintes critérios:

4.5.1. A redistribuição das vagas utilizará o critério da ausência de profissional de psicologia nos *campi* e o maior Índice de Vulnerabilidade Social - IVS.

4.6. Será analisada a documentação de, no máximo, o dobro do número de vagas disponíveis.

4.6.1. Excepcionalmente, esse número poderá ser ampliado caso não haja estudantes habilitados dentro do número de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1.** O período de inscrição será de **XX de a XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX**.
- 5.2.** A pessoa estudante deve proceder com a inscrição e envio de documentos, Anexo I - Termo de Outorga e Aceitação e Relatório Médico, quando couber, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.
- 5.3.** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.
- 5.4.** A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A classificação dos estudantes será realizada com base nos critérios abaixo, seguindo a ordem estabelecida:
 - 6.1.1.** Ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS: Obtido por meio dos Editais **XXX Nº XX/20XX, Nº XX/20XX**; Editais **XXX Nº XX/20XX e Nº XX/20XX** (Auxílio Emergencial); EDITAL PROPGP/UFOB **XXXX/XXXX**, conforme os critérios de elegibilidade descritos no item 2.
 - 6.1.2.** Havendo empate na classificação do IVS, os seguintes critérios serão utilizados para a definição do desempate:
 - I - Menor renda *per capita*;
 - II - Discente com questão de saúde mental comprovada;
 - III - Maior número de membros no núcleo familiar.

7. RESULTADO

- 7.1.** O resultado final da seleção para o Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação será publicado no site da UFOB, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 7.2.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.
- 7.3.** No resultado final da seleção simplificada de auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação, havendo lista de espera publicada das pessoas candidatas aprovadas por ordem de classificação, estas poderão ser convocadas a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8. CRONOGRAMA

- 8.1.** O processo seletivo para Auxílio Saúde Mental Graduação e Pós-Graduação seguirá o cronograma abaixo:



EVENTO	PRAZO
Lançamento do Edital	XXXX
Inscrição com envio de documentação	XXXX
Divulgação das inscrições homologadas	XXXX
Interposição de Recurso da Homologação das inscrições	XXXX
Divulgação das inscrições FINAIS homologadas	XXXX
Análise da documentação	XXXX
Resultado Parcial	XXXX
Interposição de Recursos do Resultado Parcial	XXXX
Publicação do Resultado Final	XXXX
Prazo final para Prestação de contas	De XXXX Até XXXX

8.2. As datas previstas no Cronograma do Edital poderão ser alteradas, se necessário, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, mediante publicação de Termo Aditivo e comunicação à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA.

9. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O cancelamento do Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação se dará a qualquer tempo, nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento injustificado de quaisquer itens deste Edital;

9.1.2. Inconsistências quanto às declarações apresentadas no ato da inscrição e/ou em quaisquer etapas do processo seletivo;

9.1.3. Abandono de curso de graduação ou pós-graduação;

9.1.4. Conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;

9.1.5. Trancamento de matrícula;

9.1.6. Descumprimento de normas institucionais referentes à legislação que ampara a PNAES e a Política de Assistência Estudantil da UFOB.

9.2. Em caso de cancelamento do estudante no Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação e Pós-Graduação a PROAE poderá convocar o próximo classificado neste processo seletivo.

9.3. O próximo convocado em lista de espera poderá receber um valor parcial, correspondente ao montante que for devolvido, desde que o recurso esteja disponível no empenho referente a este Edital. Não haverá complementação do valor por parte da PROAE.



10. PAGAMENTO

10.1. O recurso será creditado na conta corrente cadastrada pela pessoa estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

10.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso a pessoa estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.

10.3. Não haverá reembolso por parte da PROAE caso a pessoa estudante informe um número de conta corrente com pendências ou qualquer irregularidade.

10.4. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, a pessoa estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pela PROAE.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O estudante deverá enviar, por meio de um formulário disponível no site da UFOB (link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), todos os documentos relacionados à prestação de contas do tratamento psicológico e/ou psiquiátrico. **O envio da Nota Fiscal deve ser feito respeitando os prazos previstos no cronograma deste Edital.**

11.2. Serão aceitos, para fins de comprovação de gastos, o seguinte documento:

11.2.1. Nota Fiscal: contendo dados da instituição onde ocorreu o atendimento; tipo de atendimento realizado (psicológico ou psiquiátrico); **número de registro do profissional que realizou o atendimento**; nome completo do (a) estudante (a); valor pago; e data de emissão do documento.

11.2.2. Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde - Receita Saúde: desde que atenda o estabelecido pela **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.

12. DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

12.1. Os valores não utilizados pela pessoa estudante deverão ser devolvidos ao erário por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.2. A pessoa estudante contemplada deverá restituir ao Erário o valor integral por ele recebido nas seguintes situações:

I - Reprovar por frequência em todos os componentes curriculares de ensino em que se matriculou no semestre atual, exceto por questões de saúde devidamente comprovada;

II - Trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas/atividades de ensino ou for transferido para outra Instituição, exceto por questões de saúde devidamente comprovada;



III - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou de informações prestadas;

IV - Não prestar contas, conforme descrito no item 11.

12.2.1. Nesses casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissões serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

13.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, **xx** de **xxxxxxxxxxxxxx** de 20**xx**.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX - SAÚDE MENTAL GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, nº de Matrícula _____, na condição de **estudante solicitante**, submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX - SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a utilizar os recursos previstos neste Edital exclusivamente para o tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, caso seja contemplado(a) com o auxílio financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura da pessoa Estudante



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX – SAÚDE MENTAL GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, nº de Matrícula: _____, na condição de estudante elegível para participar do EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX – SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa Estudante